

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 1005/16**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM no uso de suas atribuições, e com base na Lei Municipal 4.253, de 04 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto 5.893, de 16 de Março de 1988, Lei Municipal 7.277, de 17 de Janeiro de 1997 e Deliberações Normativas nº 42/02, 48/03 e 63/08 concede **Licença de Operação à VT Ambiental Eireli – EPP**, CNPJ 23.377.905/0001-80, com validade até 22 de dezembro de 2021, empreendimento VT Ambiental Eireli – EPP, para a atividade de tratamento de resíduos hospitalares via autoclave, com área utilizada de 2.500,00m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) em terreno de 10.904,00m<sup>2</sup> (dez mil novecentos e quatro metros quadrados), situado na Av. Perimetral, nº 2.333D, (lote 006 do quarteirão 156) – Distrito Industrial Vale do Jatobá, Regional Barreiro, conforme Processo Administrativo nº 01-160.916/16-82 e deliberação em reunião ordinária do dia 21/12/2016.

Esta licença está vinculada ao cumprimento integral das condicionantes e notas do Anexo I.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2016

*Vasco de Oliveira Araujo*  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente**

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 1005/16 – LICENÇA DE OPERAÇÃO  
 EMPREENDEDOR: VT Ambiental Eireli – EPP, CNPJ: 23.377.905/0001-80  
 EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Tratamento de resíduos hospitalares via autoclave – localizado na Av. Perimetral, N.º 2.333D (lote 006 do quarteirão 156 ) – Distrito Industrial Vale do Jatobá, Regional Barreiro  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-160.916/16-82 e deliberação em reunião ordinária do dia 21/12/2016.

**ANEXO I**

Nº	CONDICIONANTES	PRAZOS
01	Apresentar cópia do contrato firmado com Aterro Industrial licenciado para receber resíduos de serviços de saúde pós-tratamento na empresa, bem como das empresas, também devidamente licenciadas, contratadas para o seu transporte.	30 dias
02	Constatar o término do plantio e "pega" das mudas, solicitar vistoria técnica SMMA para comprovar a implantação do projeto paisagístico conforme diretrizes constantes das <b>Notas 2, 3 e 4.</b>	60 dias
03	Apresentar comprovação da abertura do processo de regularização junto à SMARU. Ver <b>Nota 5.</b>	60 dias
04	Apresentar comprovação do uso de diesel S-10 como combustível da caldeira.	60 dias
05	Comprovar a retirada e destinação adequada dos resíduos de construção civil e engenharia armazenados no terreno.	90 dias
06	Reapresentar Projeto de Sistema de Coleta e Aproveitamento de Água Pluvial, conforme diretrizes da <b>Nota 6.</b>	90 dias
07	Apresentar documento emitido pela COPASA comprovando o ingresso no PRECEND, mediante assinatura do contrato com a concessionária.	30 dias após assinatura do contrato
08	Apresentar laudo de avaliação da caldeira quanto à emissão de poluentes, conforme DN COPAM N.º 187, de 19/09/2013.	180 dias
09	Apresentar documento emitido pela SUDECAP comprovando a implantação do projeto de drenagem pluvial. Ver <b>Nota 7.</b>	180 dias

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 1005/16 – LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**EMPREENDEDOR: VT Ambiental Eireli – EPP, CNPJ: 23.377.905/0001-80**  
**EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE: Tratamento de resíduos hospitalares via autoclave – localizado na Av. Perimetral, N.º 2.333D (lote 006 do quarteirão 156) – Distrito Industrial Vale do Jatobá, Regional Barreiro**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-160.916/16-82 e deliberação em reunião ordinária do dia 21/12/2016.**

10	Apresentar documento emitido pela Superintendência de Limpeza Urbana – SLU, atestando a <u>implantação</u> do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS. Ver <b>Nota 8</b> .	180 dias
11	Implantar o projeto da condicionante 06, após aprovação da SMMA.	365 dias
12	Apresentar cópia da Baixa de Construção emitida pela SMARU comprovando a regularização da edificação.	365 dias

**Notas:**

- Após o atendimento às condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso.
- Implantar o projeto paisagístico conforme apresentado para aprovação da SMMA, com observância das diretrizes:
  - Recomenda-se o plantio de elementos arbóreos, arbustivos e floríferos nas áreas permeáveis da empresa.
  - Utilizar espécies, predominantemente arbóreas, todas nativas e atrativas à avifauna (priorizar ao máximo o plantio de árvores de médio e grande porte).
  - As mudas de espécies arbóreas a serem plantadas no interior do empreendimento deverão ter altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) entre o colo e a primeira inserção de galhos e bom estado fitossanitário. Estas mudas deverão ser amarradas a um tutor, usando amarrinhos de borracha ou de sisal.
  - As variáveis riquezas de espécies e número de indivíduos deverão ser associadas, resultando na máxima diversidade possível.
  - No quadro 01 indicamos os espécimes que devem ser incluídos no plantio de cada jardim. A legenda específica para identificação dos espécimes plantados ou a serem plantados, deve incluir o nome científico, nome popular, porte e número de mudas existentes ou a serem plantadas.
  - Sugerimos que uma placa identificadora seja colocada em cada elemento arbóreo. O modelo de placa e a lista de placas, cada uma com seu texto respectivo, foram considerados adequados por esta equipe técnica.
  - O cronograma de plantio deve incluir a manutenção a partir do término da execução do projeto, sendo de responsabilidade da empresa a reposição das mudas mortas ou com desenvolvimento inadequado.
- Quanto ao paisagismo das calçadas, o empreendedor deverá procurar orientação na regional Barreiro e informar a pretensão de:
  - plantio de 04 sibirunas (*Caesalpinia peltophoroides*), respeitando o espaçamento mínimo de 6,0 m;
  - plantio de forração junto ao espaço permeável das árvores de modo a obter melhoria na drenagem, permeabilidade do solo e beleza cênica do canteiro público limdeiro ao empreendimento.
- Constatado o término do plantio e "pega" das mudas introduzidas nas áreas permeáveis = espaços ajardinados, internos e externos, agendar visita técnica da SMMA ao empreendimento para constatar a efetiva implantação do projeto paisagístico conforme as diretrizes da Nota 2.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 1005/16 – LICENÇA DE OPERAÇÃO  
 EMPREENDEDOR: VT Ambiental Eireli – EPP, CNPJ: 23.377.905/0001-80  
 EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: Tratamento de resíduos hospitalares via autoclave – localizado na Av. Perimetral, N.º 2.333D (lote  
 006 do quarteirão 156) – Distrito Industrial Vale do Jabobá, Regional Barreiro  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-160.916/16-82 e deliberação em reunião ordinária do dia 21/12/2016.**

5. Para o processo de regularização da edificação deverão ser observados os itens constantes do Parecer Técnico para Fins de Licenciamento Ambiental, de 11/07/16.
6. Diretrizes para elaboração do Projeto de Sistema de Coleta e Aproveitamento de Água Pluvial:
  - a. Deverão ser considerados os aspectos preconizados pela norma NBR 15527/2007;
  - b. O uso de água pluvial deverá ser previsto na lavagem de pisos nas garagens e áreas comuns, rega de jardins, dentre outros;
  - c. Encaminhar memória de cálculo da demanda para cada caso, bem como a porcentagem desta a ser atendida pelo sistema;
  - d. Para o pré-tratamento da água reída, deverá ser incorporado um tratamento preliminar da água (gradeamento para evitar a entrada de folhas ou pequenos animais, filtro flutuante, "first flush" ou descarte do escoamento inicial de águas pluviais, caixa de areia, cloração simples, dentre outros necessários);
  - e. Para o dimensionamento do reservatório pluvial deverá ser seguida a norma NBR 15527/2007 e considerar o escoamento primitivo (manter o escoamento superficial nos patamares aferidos antes das intervenções), área de contribuição versus demanda mensal;
  - f. Devem ser observados o período de retorno escolhido, a vazão de projeto e a intensidade pluviométrica;
  - g. Os projetos deverão apresentar detalhamento e locação do(s) reservatório(s) de água pluvial, caixas de captação e sistema de pré-tratamento;
  - h. Previsão de identificação dos pontos de consumo restrito;
  - i. A contribuição da concessionária (prevista para o caso de não atendimento à demanda) deverá ser acrescida somente após o pré-tratamento;
  - j. Apresentar memorial descritivo, diagrama vertical e ART.
  - k. Os reservatórios deverão ser de fácil acesso e manutenção
  - l. Apresentar plano de uso e manutenção do sistema.

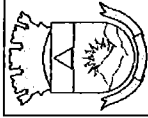
7. Condicionantes do Parecer Técnico PA 071 da SUDECAP

Item	Condicionante	Prazo
01	Implantar o Projeto de Ligação de Drenagem Predial Pluvial aprovado	180 dias
02	Solicitar vistoria final de conformidade.	Após a implantação

8. Deverá ser solicitada vistoria da DV.LIC/SLU, no sistema de armazenamento de resíduos sólidos, para fins de comprovação da implantação do PGRSS. Para realização de tal vistoria deverá ser efetivado pagamento de preço público no Guichê de Limpeza Urbana, na Central BH Resolve. No ato da solicitação deverá ainda ser apresentado protocolo original e declaração de implantação do PGRSS assinada pelo responsável legal
9. Manter o armazenamento e destinação final dos resíduos perigosos em conformidade com a Legislação em vigor.
10. A comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos poderá ser solicitada pela SMMA na vigência da LO e será exigida no momento da renovação da licença.
11. A SMMA poderá exigir, a qualquer tempo, procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados ou necessários para atender à legislação ambiental.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 1005/16 – LICENÇA DE OPERAÇÃO  
EMPREENDEDOR: VT Ambiental Eireli – EPP, CNPJ: 23.377.905/0001-80  
EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE: Tratamento de resíduos hospitalares via autoclave – localizado na Av. Perimetral, N.º 2.333D (lote  
006 do quarteirão 156 ) – Distrito Industrial Vale do Jatobá, Regional Barreiro  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-160.916/16-82 e deliberação em reunião ordinária do dia 21/12/2016.**

12. Caso seja necessária a prorrogação do prazo das condicionantes afetas à SMSA, BHTRANS, SMARU ou SUDECAP, o requerimento deverá ser protocolizado na Central BH Resolve (Av. Santos Dumont, 363), antes de seu prazo de vencimento.
13. A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias anteriormente ao seu prazo de vencimento. Para renovação da LO, o empreendedor deverá protocolizar junto à Gerência de Atendimento e Prestação de Serviços ao Cidadão – BH Resolve (Av. Santos Dumont, 363), o formulário Caracterização de Empreendimento de Impacto – CEI, visando obter a Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto – OLEI. **O requerimento de renovação da licença pressupõe a entrega de toda a documentação estabelecida na OLEI.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

ASSINATURA DIGITAL  
PBH

Seguindo a orientação dos governos de simplificar os procedimentos administrativos, imprimir maior qualidade e produtividade, bem como de assegurar o direito de acesso pleno à informação pelo usuário do serviço público, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 e do Decreto Municipal n.º 15.746/14, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com a intenção de simplificar e agilizar a tramitação de seus processos, iniciou a utilização da Assinatura Digital.

Arquivo assinado digitalmente. Acesse o site para verificação: <http://smma.pbh.gov.br> - MTVHJVT7GM2CEN5  
Assinante(s): VASCO DE OLIVEIRA ARAUJO